

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T – PETROLINA/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – EIXO TECNOLÓGICO: INFRAESTRUTURA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
CONSELHEIRO: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 78/2014 *Publicado no DOE de 21/02/2015 pela Portaria SEE nº 609/2015, de 20/02/2015*
PARECER CEE/PE Nº 02/2015-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/01/2015

I – RELATÓRIO:

O Gestor da Unidade de Ensino do Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Petrolina, mantida pela BDM Cursos Técnicos LTDA - ME, CNPJ nº 17.265.443/0001-07, através do Ofício nº 032/2014, de 03/06/2014 (fl. 01), protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 03/06/2014, pedido de Autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade presencial, a ser ministrado à Avenida da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Cópia do Parecer CEE/PE nº 38/2014-CEB e da Portaria SEE nº 2848/2014, de Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 03/08);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fls. 09/10);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (fls. 11/12);
- Plano do Curso Técnico em Edificações, incluindo a cópia dos documentos e comprovantes de formação do corpo docente (fls. 13/83).

Em 09/06/2014, o processo foi distribuído a este Conselheiro para que emitisse parecer, sendo que, na mesma data, solicitou o encaminhamento do mesmo para a Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 10/10/2014, a SEEP/SEE protocolou o Ofício nº 363/2014 (fl. 84), anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para credenciamento de instituição e autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Margarida Santana da Silva (Coordenadora), Orlando Soares Barbalho Filho (Especialista Docente) e Tales Antonio Maurício Lima (Representante do CREA-PE) (fls. 85/89);
- Cópia do diploma a ser conferido aos estudantes (fls. 90/91);
- Comprovantes de formação docente (fls. 92/93);
- Cópia de Nota Fiscal de aquisição de livros (fl. 94);

- Cópia de Nota Fiscal, informações técnicas e fotografias do Carro Escalador de Escadas (fls. 95/99).
É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Petrolina é entidade mantida pela RCF Cursos Profissionalizantes Ltda., esta constituída na forma de empresa individual de responsabilidade limitada, com funcionamento à Av. da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, estando credenciada à oferta de cursos técnicos em nível médio, conforme o Parecer CEE/PE nº 38/2014-CEB e da Portaria SEE nº 2848/2014.

O relatório da vistoria *in loco*, realizada pela Secretaria Executiva de Educação Profissional-SEEP, da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco-SEE/PE, aponta a seguinte estrutura e condições físicas:

- Que a instituição dispõe de boa estrutura física, com ambientes administrativo e pedagógico distribuídos em dois pavimentos, térreo e superior, dispondo de escadas e de carro escalador ao pavimento superior; corredores largos e livres de barreiras, bem como de instalações sanitárias adaptadas para deficientes físicos, assim atendendo às condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física ou reduzida capacidade de locomoção, estabelecidas na Lei Federal nº 10.098/2000;
- Dispõe de 13 (treze) salas de aula, cada uma com capacidade para atender 45 estudantes, climatizadas, iluminadas e mobiliadas, com material de apoio às atividades de ensino, tais como computadores e *data show*;
- Dispõe de ambientes de recepção, diretoria, secretaria, setor financeiro, sala de coordenação, sala de professores, auditório para 60 (sessenta) lugares, copa, área de serviço e de convivência, além de instalações sanitárias adequadas;
- Que possui Laboratório de Informática, funcionando com 24 (vinte e quatro) computadores com acesso à internet, em ambiente mobiliado, climatizado e iluminado;
- Os Laboratórios de Edificações e de Topografia possuem os equipamentos que atendem a proposta dos cursos, além de duas Salas de Desenho Técnico;
- Que a Biblioteca funciona em espaço satisfatório, apropriado para as atividades de pesquisa, leitura e estudo, dispondo de mobiliário adequado e de oito computadores. O acervo bibliográfico apresenta-se como satisfatório para o curso em análise, com sistema informatizado de consultas e com bibliotecária.

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2013, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O Curso Técnico em Edificações está organizado em quatro módulos, sendo o Módulo I com 328 (trezentas e vinte e oito) horas; o Módulo II com 320 (trezentas e vinte) horas; o Módulo III com 316 (trezentas e dezesseis) horas; e o Módulo IV com 308 (trezentas e oito) horas, assim totalizando 1572 (mil, quinhentas e setenta e duas) horas, já computadas as 300 (trezentas) horas de Estágio Curricular Obrigatório. O período mínimo para a integralização do curso é de 25 (vinte e cinco) meses, não havendo previsão de saídas intermediárias;

- O acesso ao curso exigirá dos candidatos a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso poderá ser realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de, no máximo, 40 (quarenta) estudantes;
- O Estágio Curricular Obrigatório, com carga horária prevista de 300 (trezentas) horas, será vivenciado concomitante ou posteriormente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica. Recomenda-se a adoção, também, do estágio curricular não obrigatório, cuja carga horária, quando realizada, deverá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória;
- Os critérios de avaliação, de acordo com o Relatório de Avaliação *in loco*, “demonstram o enfoque na avaliação contínua e permanente, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos no decorrer de cada período. Para aprovação plena o estudante deverá obter nota 7,0 e frequência igual ou superior a 75% da carga horária das disciplinas. A Recuperação será realizada durante o curso, quando não demonstrar domínio nas competências, com aprovação mínima de nota 6,0”;
- O pessoal docente possui habilitação adequada aos componentes curriculares do curso e às funções que serão exercidas;
- Os planos de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontram-se presentes no processo;
- A sua Matriz Curricular, transcrita a seguir, encontra-se desenvolvida tal como presente às fls. 20/21;

**MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo I Fundamentação Tecnológica	Informática Básica	40
	Matemática Aplicada	40
	Português Instrumental	28
	Desenho Técnico	60
	Técnicas de Construção Civil I	40
	Materiais de Construção I	40
	Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (QSMS)	40
	Máquinas e Equipamentos	40
	Carga Horária Total do Módulo I	328
Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo II Tecnologia e Gestão em Edificações	Desenho de Arquitetura I	60
	Computação Gráfica	40
	Técnicas de Construção Civil II	40
	Materiais de Construção II	40
	Topografia I	60
	Empreendedorismo e Ética	40
	Resistência dos Materiais	40
	Carga Horária Total do Módulo II	320

Módulo III Tecnologia das Instalações Prediais	Desenho de Arquitetura II	60
	Técnicas de Construção Civil III	40
	Topografia II	40
	Mecânica dos Solos	48
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	48
	Instalações Elétricas	40
	Manutenção Predial	40
	Carga Horária Total do Módulo III	316
Módulo IV Concepção, Planejamento e Execução em Edificações	Projeto de Instalações Elétricas	60
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	60
	Desenho de Estruturas	60
	Fundações	40
	Planejamento e Custo de Obras	60
	Gestão da Qualidade na Construção Civil	28
	Carga Horária Total do Módulo IV	308
Carga Horária Teórico-Prática		1.272
Carga Horária de Estágio Obrigatório		300
Carga Horária Total		1.572

Observação:

Conforme Resolução CNE/CP Nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será trabalhada transversalmente junto com os conteúdos programáticos nos componentes curriculares abordados em todos os módulos.

- O exercício da autonomia pedagógica do interessado estabeleceu o conteúdo de Ética Profissional apenas no componente curricular de Empreendedorismo e Ética. Todavia, recomenda-se que esta dimensão da formação transversalize todos os componentes na matriz, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho e da vida cidadã.
- A interessada informa, ainda, que atenderá às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, estabelecida na Resolução CNE/CP nº 1/2012, proporcionando-a de modo transversal em todos os componentes curriculares.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T – Petrolina/PE, entidade mantida pela BDM Cursos Técnicos LTDA - ME com endereço de funcionamento à Av. da Integração, nº 1553, bairro Maria Auxiliadora, Petrolina/PE, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator

PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente

ANA COELHO VIEIRA SELVA

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS

MARIA IÊDA NOGUEIRA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de janeiro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

SHIRLEY